

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º 16/2004

Integralmente Revogada pela Resolução n° 13/2012 Consu

~~Aprova relatório da Comissão sobre a
adoção do sistema de cotas na UFJF.~~

~~O Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições, tendo em vista o que consta do **Processo 23071.011898/2004-45**, e o que foi deliberado em sua reunião ordinária do dia 04 de novembro de 2004,~~

RESOLVE:

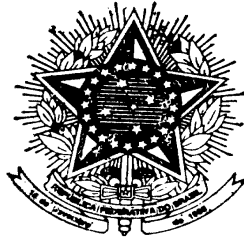
~~**Art. 1º** — Com vistas à inclusão dos grupos sistematicamente excluídos do acesso às instituições públicas de ensino superior, a Universidade Federal de Juiz de Fora institui, como parte de uma política global de inclusão, que envolve o pré-ingresso, o ingresso e a permanência no ensino superior, o Sistema de Cotas considerando-se a condição sócio-econômica, medida pela permanência do aluno em escolas públicas, e a condição étnica. (dispositivo revogado pela Resolução n° 13/2012 Consu)~~

~~**Art. 2º** — Destina-se o percentual de 50% (cinquenta por cento) das vagas, de todos os cursos, para egressos de escolas públicas e, dentro deste percentual, uma reserva de 25% (vinte e cinco por cento) de vagas para autodeclarados negros. (dispositivo revogado pela Resolução n° 13/2012 Consu)~~

~~**Parágrafo único:** Entende-se como egresso de escola pública aquele que tiver cursado, no mínimo, sete séries no sistema público de ensino. (dispositivo revogado pela Resolução n° 13/2012 Consu)~~

~~**Art. 3º** — Este sistema de cotas terá vigência por 10 (dez) anos, entrando em vigor a partir do processo de ingresso em 2006. (dispositivo revogado pela Resolução n° 13/2012 Consu)~~

~~**Parágrafo único** — Após 3 (três) anos da implementação deste sistema de cotas, realizar-se-á uma revisão deste processo de ingresso na UFJF. (dispositivo revogado pela Resolução n° 13/2012 Consu)~~



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

~~Art. 4º~~ - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura. (dispositivo revogado pela Resolução nº 13/2012 Consu)

~~Art. 5º~~ - Publique-se por afixação. (dispositivo revogado pela Resolução nº 13/2012 Consu)

Juiz de Fora, 04 de novembro de 2004

~~Prof. Carlos Roberto Araujo Zacaron
Secretário Geral~~

~~Prof. Maria Margarida Martins Salomão
Reitora~~